



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 1 de 46

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	3
Termo de Colaboração	3
Controladoria Geral do Município	23
Comunicados Oficiais	23
Editais	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 2 de 46

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Decretos

Afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

Publicado pelo "Diário Oficial" eletrônico do município.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.185, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida até 16 de Dezembro de 2020 a quarentena instituída pelo Decreto Municipal nº 4.103 de 27 de abril de 2020.

Art. 2º - O expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, no período de que trata o artigo 1º, será realizado em horário normal.

Parágrafo único: Os funcionários públicos com mais de 60 anos, gestantes, Hipertensos, Asmáticos, Diabéticos, bem como outras pessoas classificadas como grupo de risco pela Organização Mundial da Saúde, deverão trabalhar em sistema home Office até 16 de Dezembro de 2020.

Art. 3º Excetuam-se do disposto no parágrafo único os servidores que prestam atividade essencial ao Município ligados a Secretarias de Saúde, Social, e Infraestrutura, bem como a Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 16 de novembro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.186, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE HORARIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, os feriados tradicionais de Natal e Ano novo, a serem comemorados nos dias 25/12/2020 e 01/01/2021, respectivamente; e

CONSIDERANDO, que a medida, além do aspecto econômico, não prejudicará a prestação dos serviços públicos considerados essenciais à população;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarado ponto Facultativo nos dias 24/12/2020 e 31/12/2020.

ARTIGO 2º. O ponto facultativo deste Decreto, abrange todos os órgãos da Prefeitura Municipal, e da administração indireta, exceto as atividades essenciais.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 16 de Novembro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 3 de 46

Terceiro Setor

Termo de Colaboração



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

TERMO DE COLABORAÇÃO – 020/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Associação Espaço Criança.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado ASSOCIAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Associação Espaço Criança inscrita no CNPJ: 09.548.307/0001-04. O trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Atendimento à Crianças, Adolescentes e Famílias de Brodowski é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação ao atendimento à crianças, jovens e adolescentes em situação de trauma oriundos de abusos psicológicos, físicos, sexuais, abandono e luto, violência e negligência, dispondo de local físico adequado à prestação de serviço, razão pela qual fica dispensado de credenciamento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 10.893-6, O Município repassará ao colaborador, de forma mensal, a quantia de até R\$ 1416,66 (mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), recurso advindo de repasse Estadual, com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para o exercício de 2020.

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Associação Espaço Criança em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Associação Espaço Criança, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.

3. DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144

Município de Brodowski – Estado de São Paulo

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 4 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do termo de colaboração será de janeiro a dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, autorizado, de forma específica, pela lei municipal nº 2.603/2020 com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para o exercício de 2020.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Associação Espaço Criança, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasses ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).

b. Descrição sumária das atividades realizadas

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 5 de 46



PREFEITURA DE BRODOWSKI

c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho

d. Nome das pessoas atendidas;

e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);

f. Extratos bancários conciliados;

g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Associação Espaço Criança corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Associação Espaço Criança apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

10. DAS ALTERAÇÕES

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 6 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

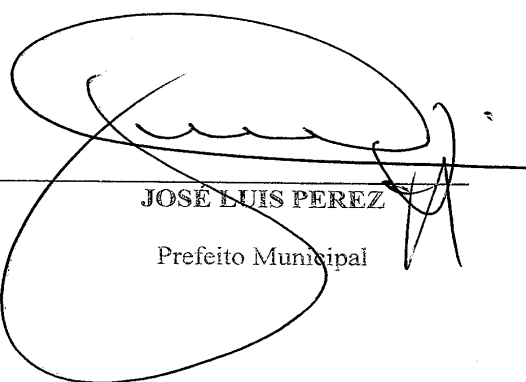
11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 04 de fevereiro de 2020.



JOSÉ LUIS PEREZ

Prefeito Municipal



ELIZABETE MACHADO LANÇA

Presidente da Entidade

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144
www.brodowski.sp.gov.br | cabine@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 7 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Endereço: Rua Martin Moreira, 112 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 8 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

OK

TERMO DE COLABORAÇÃO 021/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Equipe da Caridade de Brodowski.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado INSTITUIÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Equipe de Caridade de Brodowski inscrita no CNPJ:44.405.090/001-76 é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação a abrigo de idosos e que dispõe de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634 – C/C 10883-9. O Município repassará ao colaborador, de forma mensal, a quantia de até R\$ 600,00 (seiscentos reais), e anualmente o máximo de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) verba que advém de repasse Estadual para o exercício de 2020.

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Equipe da Caridade de Brodowski em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Equipe da Caridade de Brodowski, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.

3. DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 9 de 46



PREFEITURA DE BRODOWSKI

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do termo de colaboração será de janeiro a dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, o valor total com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de máximo de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o exercício de 2020. Recurso Estadual 49.688 de 17/06/2005 (fundamento na alínea “c” do art. 60).

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Equipe da Caridade de Brodowski, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasse ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).

b. Descrição sumária das atividades realizadas

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 10 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho

d. Nome das pessoas atendidas;

e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);

f. Extratos bancários conciliados;

g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Equipe da Caridade de Brodowski corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Equipe da Caridade de Brodowski apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

Endereço: Praça Martim Moreira 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 11 de 46



PREFEITURA DE BRODOWSKI

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020 e através do recurso Estadual 49.688 de 17/06/2005 (fundamento na alínea “c” do art. 60).

12. DO FORO

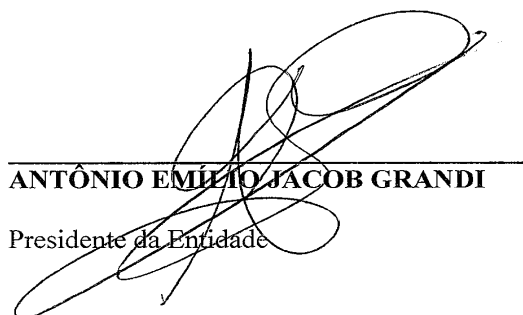
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 04 de fevereiro de 2020.



JOSÉ LUIS PEREZ
Prefeito Municipal



ANTÔNIO EMÍLIO JACOB GRANDI
Presidente da Entidade

Endereço: Praça Martin Moreira 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 12 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

2

TESTEMUNHA 1

A

TESTEMUNHA 2

Endereço: Praça Marim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 13 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

025

TERMO DE COLABORAÇÃO 025/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Equipe da Caridade de Brodowski.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado INSTITUIÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Equipe de Caridade de Brodowski inscrita no CNPJ: 44.405.090/001-76 é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação a abrigo de idosos e que dispõe de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634 – C/C 10883-9. O Município repassará ao colaborador, de forma mensal, a quantia total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) verba que advém de repasse Estadual para o combate do COVID-19.

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Equipe da Caridade de Brodowski em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Equipe da Caridade de Brodowski, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.

3. DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

Endereço: Praça Martin Moreira - 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do termo de colaboração será de janeiro a dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, o valor total com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) recurso Estadual para o Combate do COVID-19.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Equipe da Caridade de Brodowski, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasse ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).

b. Descrição sumária das atividades realizadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 15 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho

d. Nome das pessoas atendidas;

e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);

f. Extratos bancários conciliados;

g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Equipe da Caridade de Brodowski corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Equipe da Caridade de Brodowski apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

Endereço: Praça Martin Moreira 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 16 de 46



PREFEITURA DE BRODOWSKI

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020 e através do recurso Estadual para enfrentamento do COVID-19.

12. DO FORO

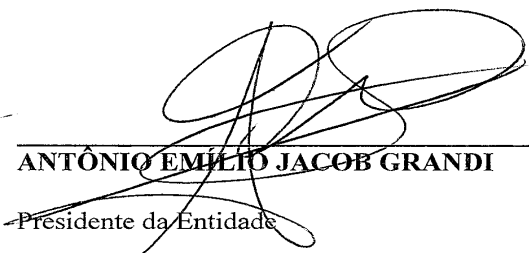
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 09 de junho de 2020.



JOSÉ LUIS PEREZ
Prefeito Municipal



ANTÔNIO EMÍLIO JACOB GRANDI
Presidente da Entidade

Endereço: Praça Martin Moreira - 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

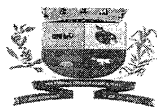
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 17 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

2

TESTEMUNHA 1

[Handwritten signature]

TESTEMUNHA 2

Endereço: Rua Martin Mariano, 142 - Centro - CEP 14240-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 18 de 46



PREFEITURA DE BRODOWSKI

TERMO DE COLABORAÇÃO 022/2020

Ok

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Equipe da Caridade de Brodowski.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado INSTITUIÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Equipe de Caridade de Brodowski inscrita no CNPJ:44.405.090/001-76 é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação a abrigo de idosos e que dispõe de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 10884-7. O Município repassará ao colaborador, de forma mensal, a quantia de até R\$ 1460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), e anualmente o máximo de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais) verba que advém de repasse Federal para o exercício de 2020.

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Equipe da Caridade de Brodowski em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Equipe da Caridade de Brodowski, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.

3. DO GESTOR DA PARCERIA

Endereço: Praça Martin Moreira 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 19 de 46



PREFEITURA DE BRODOWSKI

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do termo de colaboração será de janeiro a dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, o valor total com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) verba que advém de repasse Federal.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Equipe da Caridade de Brodowski, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasse ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 20 de 46



PREFEITURA DE BRODOWSKI

- b. Descrição sumária das atividades realizadas
- c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho
- d. Nome das pessoas atendidas;
- e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);
- f. Extratos bancários conciliados;
- g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Equipe da Caridade de Brodowski corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Equipe da Caridade de Brodowski apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 21 de 46



PREFEITURA DE BRODOWSKI

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

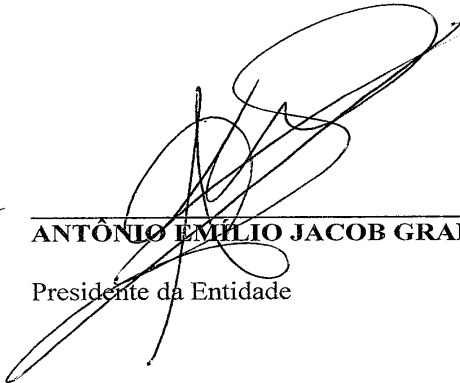
11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020 e através do recurso Federal repassado fundo a fundo regulamentados pelo Decreto nº 6170 e pela Portaria Interministerial nº 127 e 507

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 04 de fevereiro de 2020.

 JOSÉ LUIS PEREZ Prefeito Municipal	 ANTÔNIO EMÍLIO JACOB GRANDI Presidente da Entidade
---	--

Endereço: Praça Martin Moreira - 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 22 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 23 de 46

Controladoria Geral do Município

Comunicados Oficiais



Controladoria Geral Do Município

PORTARIA Nº. 022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

*"Dispõe sobre a instauração de
Processo Administrativo
Disciplinar."*

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Controlador Geral em exercício do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares nº 287/2018 e 319/2019; e

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (lei complementar nº 06/99), dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos possíveis acusados, a ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO, por fim, o ofício nº 73/2020, de lavra da Diretoria da Escola Municipal Prof^a. Elza Leite da Costa, noticiando conduta da Servidora Pública Municipal, Sra. Fernanda Colafemina, tipificada, em tese, como vedada nos termos dos arts. 168 da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999 e 31 da Lei Complementar nº 319, de 19 de setembro de 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a instauração de Processo Administrativo de Disciplinar em desfavor da servidora Fernanda Colafemina para apuração de eventual transgressão ao disposto arts. 168 da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999 e 31 da Lei Complementar nº 319, de 19 de setembro de 2019.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta Portaria, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes membros, ocupantes do cargo de Auxiliar de Controladoria, lotados na Controladoria Geral do Município:

- **GUILHERME PEREIRA PISI - PRESIDENTE;**

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9113
www.brodowski.sp.gov.br | controladoria@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 24 de 46



Controladoria Geral Do Município

- MARCELO AUGUSTO GIMENES COSTE – MEMBRO;
- REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO – MEMBRO;

ARTIGO 3º. A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, observado o procedimento sumário de que trata o art. 164, por força do que dispõe o art. 170, ambos da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 23 de novembro de 2020.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

Controlador Geral Do Município em Exercício

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9113
www.brodowski.sp.gov.br | controladoria@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 25 de 46

Editais



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 03/2020

**Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59
horas do dia 06 de Dezembro de 2020.**

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)
Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

EDITAL Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Brodowski torna público o CONCURSO para a seleção de projetos culturais tendo como objetivo o estímulo à produção, fruição e formação artística e cultural no município, em atendimento à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e ao Decreto Municipal nº 4.174, de 26 de Outubro de 2020, pelas condições constantes neste instrumento convocatório, as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação que foi regularmente autorizada pelo Executivo Municipal, bem como examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

O objeto desta licitação encontra-se detalhada no ANEXO I – OBJETO, deste edital.

A realização do objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

II. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura, conforme **item VI** deste edital.
- b) **Proponente:** a pessoa física que: comprovando o mínimo de 1 ano de atividade na área cultural e estando cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Brodowski, venha a inscrever projeto neste Edital assumindo para com a Secretaria de Cultura a responsabilidade legal pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- c) **Secretaria de Cultura:** denominada neste Edital simplesmente Secretaria.

III. DA FORMA DE EXECUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 26 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Edital nº 03/2020

**Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59
horas do dia 06 de Dezembro de 2020.**

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)
Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

O objeto deverá ser executado seguindo definições previstas no ANEXO I – OBJETO, deste edital.

A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

As irregularidades deverão ser sanadas pela licitante vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Determinar sua correção ou reconstrução, ficando por conta da contratada, todas as despesas de materiais, mão-de-obra e equipamentos utilizados para esse fim.

O valor pago para cada projeto será realizado conforme ANEXO I – OBJETO, e item XII deste edital.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar e concorrer deste Edital:

Pessoa física: - o próprio artista ou - o detentor dos direitos sobre o conteúdo apresentado.

Será vedada a participação nesta licitação de:

Proponentes que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo Município de Brodowski (inciso III do Artigo 87 da Lei 8666/93 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02) ou tenham sido declaradas inidôneas (Artigo IV do Artigo 87 da Lei 8666/93);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 27 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Edital nº 03/2020

**Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59
horas do dia 06 de Dezembro de 2020.**

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)
Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

4.2.2 Que tenha sido beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

Os interessados que desejarem participar do certame deverão comprovar as condições estabelecidas no item 4.2. por meio de declaração (Anexo II).

V. DA INSCRIÇÃO

O prazo de inscrição vai do dia **24 de novembro de 2020 até às 23:59 horas do dia 06 de Dezembro de 2020.**

As inscrições deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, sendo o e-mail cultura@brodowski.sp.gov.br o endereço eletrônico para o qual os proponentes devem enviar:

- Projeto em único arquivo PDF nomeado PROJETO, conforme item 6.1 deste edital.
- Documentação em único arquivo PDF nomeado DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação do Proponente pessoa física, de acordo com o item 6.2 deste edital;

Não será aceita nenhuma inscrição recebida por via postal.

VI. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

PROJETO.

Formato do projeto: orientação Retrato/ Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 20 (vinte) páginas, exclusivas para o projeto;

Entrega do Projeto: O projeto deverá ser enviado em formato PDF preferencialmente por e-mail para cultura@brodowski.sp.gov.br, identificado no assunto da seguinte maneira: 'Edital 01/2020 – "nome do projeto"'.
As informações obrigatórias que deverão constar no projeto, necessariamente nessa ordem, são as seguintes:

- Categoria e subcategoria do projeto conforme Anexo I – Projeto Básico;
- Nome do projeto;
- O que será realizado?



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 28 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Edital nº 03/2020

**Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59
horas do dia 06 de Dezembro de 2020.**

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)
Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

- Objetivo do projeto;
- Justificativa (no máximo 10 linhas);
- Apresentação detalhada do projeto, incluindo as informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: segmento(s) cultural(is) contemplado(s), formato (como e quais as atividades serão realizadas), duração (dias e turno/horários), estrutura necessária.

d) Para quem será realizado?

- Perfil do público-alvo;
- As atividades com público presencial deverão indicar quantidade máxima de público que será permitido e garantir as normas vigentes de segurança devido ao estado de calamidade nacional instaurado pela pandemia da covid-19.

e) Plano de Divulgação

- Descrições de quais mídias serão utilizadas, quais os materiais que serão impressos e/ou divulgação online, onde serão distribuídas ou divulgados, etc;
- As atividades que contarem com público presencial deverão prever a divulgação da ação com banners, faixas ou cartazes com a comunicação adequada sobre o projeto e respeitando as definições do item XIII deste edital.

f) Quando será realizado?

- Cronograma de produção (descrever as etapas de produção dentro do cronograma de até 30 dias para a conclusão do projeto).

g) Como será realizado?

- Orçamento detalhado contendo: Descrição dos itens, quantidade, valor unitário e valor total;
- Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido;
- Parcerias (o projeto que apresentar orçamento maior do que o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 29 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 03/2020

Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59

horas do dia 06 de Dezembro de 2020.

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)

Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos);

h) Quem é o proponente e equipe envolvida?

- Currículo artístico do proponente comprovando sua experiência (mínimo de 1 ano) na realização e desenvolvimento de projetos culturais compatíveis com a categoria inscrita (máximo de 02 páginas);
- Ficha técnica do projeto (lista contendo nome e função dos principais integrantes do projeto);
- Breve currículo ou release dos profissionais e/ou grupo(s) artístico(s) que participarão do projeto (máximo de 20 linhas cada);

DOCUMENTAÇÃO:

A documentação deverá ser enviada em formato PDF preferencialmente por e-mail para cultura@brodowski.sp.gov.br. Os itens obrigatórios que deverão constar neste único arquivo PDF necessariamente nessa ordem, são os seguintes:

- a) Declarações devidamente assinadas, conforme Anexo II e Anexo III;
- b) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- d) Cópia simples de comprovante de endereço (datado até 3 meses da data de inscrição) ou declaração assinada pelo proprietário da residência juntamente a cópia simples de seu documento de identidade.

Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos subitens '6.1' e '6.2', após o recebimento da inscrição.

Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 30 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Edital nº 03/2020

**Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59
horas do dia 06 de Dezembro de 2020.**

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)
Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

VII. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

7.1. O Secretário de Cultura nomeará a **Comissão de Análise e Seleção de Projetos**, formada por **03 (três) membros da sociedade civil**, com competência reconhecida no segmento cultural, residentes e atuantes fora do município de Brodowski.

7.2.1. Não poderão integrar a Comissão de Análise e Seleção dos Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

O Secretário de Cultura designará entre os membros escolhidos o Presidente da Comissão acima mencionada.

A Comissão de Análise e Seleção dos Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

a) **Interesse público do projeto:** a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização da ação promoverá ao cenário artístico-cultural de Brodowski;

b) **Relevância, atendimento a diversidade cultural e criatividade do projeto:** a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo.

c) **Viabilidade de realização do projeto:** a análise deverá avaliar de forma conjugada se o projeto conforme foi apresentado (orçamento, cronograma, atividades) tem plenas condições de ser realizado.

d) **Comprovação da experiência do proponente e dos integrantes envolvidos no projeto:** o proponente deverá enviar qualquer tipo de material (fotos, indicar link de vídeos, site, endereços eletrônicos, declarações, recibos, notas fiscais, etc.) que comprove sua atuação, assim como da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 31 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 03/2020

Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59

horas do dia 06 de Dezembro de 2020.

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)

Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

equipe envolvida, no segmento artístico/cultural em que está inscrevendo seu projeto.

Em caso de empate, será adotado como critério de desempate, a viabilidade da proposta, conforme a alínea "c" do subitem 8.1. Viabilidade da Realização do Projeto. Persistindo o empate, será adotada a alínea "d" do subitem 8.1 como critério de desempate.

IX. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Os procedimentos de julgamento do Concurso são os seguintes:

a) Os projetos inscritos serão divulgados em lista no Diário Oficial do Município de Brodowski e no site da Prefeitura Municipal de Brodowski.

b) Os projetos serão encaminhados à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, que, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após o término do prazo de inscrição, realizará a seleção considerando o disposto no objeto deste edital e os critérios de análise dos projetos conforme item VIII deste edital;

c) A relação dos projetos selecionados, será publicada em Ata do D.O.M., bem como no site da Prefeitura Municipal de Brodowski, com o seguinte título: Ata da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, indicando os nomes dos proponentes, os títulos dos projetos e o valor do prêmio de apoio a ser contratado, classificando-os em projetos habilitados e inabilitados, com a devida pontuação e/ou motivação da inabilitação.

d) A Secretaria de Cultura de Brodowski aceitará o saneamento de falhas na Documentação do subitem "6.2", no prazo máximo de 48 horas, sob pena de inabilitação do proponente.

e) Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, caberá à Secretaria de Cultura, a homologação do resultado definitivo do Concurso, que será publicado no D.O.M., bem como no site da Prefeitura Municipal de Brodowski.

f) Os projetos suplentes serão contratados na hipótese de irregularidade em relação a documentação ou na hipótese do proponente premiado não comparecer para assinar o contrato nas datas previstas pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 32 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Edital nº 03/2020

**Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59
horas do dia 06 de Dezembro de 2020.**

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)
Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

edital.

X. DOS RECURSOS

Das deliberações relativas aos projetos classificados como inabilitados pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, caberá recurso no prazo de 24 horas, a contar da publicação da Ata da Comissão de Análise e Seleção de Projetos no D.O.M.

Serão aceitos os recursos enviados por e-mail para cultura@brodowski.sp.gov.br dentro do prazo previsto no item 10.1 deste edital.

Não será aceito nenhum recurso recebido por via postal.

Compete ao Secretário de Cultura decidir definitivamente os recursos.

As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.M. no prazo máximo de 72 horas após o término do prazo de recebimento dos recursos.

XI. DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura comunicará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos e valores determinados neste edital por meio de publicação de **COMUNICADO DE RESULTADO FINAL** no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Brodowski.

O proponente deverá apresentar-se pessoalmente, no prazo informado no COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município de Brodowski (D.O.M.), independente de convocação pessoal, à Secretaria de Cultura do Município de Brodowski, na Avenida Dr. Rebuças, nº 364, como condição para efetivar o contrato, com a documentação original e regularizada conforme relação abaixo:

a) Cópia simples juntamente com original do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 33 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 03/2020

Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59

horas do dia 06 de Dezembro de 2020.

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)

Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

b) Cópia simples do CPF juntamente com original (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;

c) Cópia simples de comprovantes de endereço, tais como: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração com o fito de comprovar a residência no Município de Brodowski/SP, conforme item 6.2, subitem d) deste edital.

d) Indicação de conta bancária aberta, **em nome do proponente**, para movimentação dos recursos financeiros a serem transferidos pela Prefeitura Municipal de Brodowski, para os fins deste edital;

e) Declaração do proponente afirmando que não inscreveu mais de um projeto neste Edital, e não obteve recursos anteriores provindos de qualquer natureza para o desenvolvimento do mesmo projeto, conforme Anexo IV.

Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a apresentação de

Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual, que poderão ser solicitadas em cada órgão por meio eletrônico. Em caso de dúvidas sobre como conseguir essas declarações entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura.

O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente.

Na hipótese de alguma categoria não receber quantidade de inscrições suficientes, a sobra de valores será remanejada para categorias em que houveram maior número de inscritos, sendo convocados os devidos suplentes.

A convocação dos suplentes obedecerá a ordem de classificação determinada pela Comissão de seleção de projetos.

Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização do projeto.

O proponente não poderá ter o mesmo projeto aprovado em programa similar promovido por qualquer outro município ou ente federativo do Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 34 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Edital nº 03/2020

Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59
horas do dia 06 de Dezembro de 2020.

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)
Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

em atendimento à Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), devendo optar por um deles, caso contemplado.

XII. DO PAGAMENTO

O valor do prêmio, de acordo com a categoria e modalidade escolhida pelo proponente, será depositado **em uma única parcela** pela Prefeitura Municipal de Brodowski em **conta corrente do proponente**, em até 8 dias após celebração de contrato conforme item 11.7 deste edital.

Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria e apresentar esclarecimentos no Relatório de Conclusão (Anexo V).

São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Brodowski excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

XIII. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

O proponente deverá:

Mencionar a Prefeitura Municipal de Brodowski, a Secretaria Municipal de Cultura, o Ministério de Turismo e Governo Federal nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), dando destaque à informação: "Este projeto/apresentação foi realizado(a) com recursos provindos do Fundo Nacional de Cultura atendendo a Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) por meio do Ministério do Turismo e Secretaria Municipal de Cultura de Brodowski."

Enviar o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria de Cultura,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 35 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Edital nº 03/2020

**Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59
horas do dia 06 de Dezembro de 2020.**

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)
Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

para o e-mail: cultura@brodowski.sp.gov.br para que a Secretaria possa divulgar em suas plataformas oficiais.

XIV. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

O prazo máximo para a execução do projeto será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela contratual.

O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao término. O projeto só poderá ser prorrogado, caso julgado como necessário, por um período máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

XV. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas serão analisadas pela Secretaria de Cultura, e os proponentes deverão apresentar o Relatório de Conclusão do Projeto (Anexo V), no

prazo de 120 (cento e vinte) dias após a entrega do objeto contratado, em conformidade com os dispostos nos incisos subsequentes:

Deverá conter os resultados alcançados; eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos; a abrangência, qualificando e quantificando o atingido e apresentação de eventuais problemas e dificuldades enfrentadas;

Apresentação de forma detalhada da utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projetos aprovado, comprovado através de notas fiscais e outros documentos comprobatórios;

Se a entrega for realizada por procurador do proponente, este deverá apresentar junto aos demais documentos o respectivo instrumento de procuração com poderes bastantes, bem como cópia de seu documento de identidade e CPF;

Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 36 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Edital nº 03/2020

Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59
horas do dia 06 de Dezembro de 2020.

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)
Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

desacordo com as normas desta regulamentação, a prestação de contas poderá ser rejeitada a critério da Secretaria de Cultura;

Todos os seus formulários deverão ser assinados pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica. As situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização;

Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório final de atividades, salvo por solicitação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização;

Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Cultura decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

XVI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, e das Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº

1882, de 13 de junho de 2018, no que couber.

Além das sanções previstas no subitem "16.1", se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Brodowski e do Governo Federal por um período de 05 (cinco) anos.

O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida e o Relatório de Conclusão do projeto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 37 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 03/2020

Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59

horas do dia 06 de Dezembro de 2020.

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)

Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não divulgar o financiamento provindo do Fundo Nacional de Cultura para atendimento da Lei Federal 14.017/20 Aldir Blanc com devida citação do Ministério do Turismo, Governo Federal, Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Brodowski, conforme item 13 deste edital.

Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à devolução dos valores já disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Brodowski por meio deste edital.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos serão arquivados pela Secretaria de Cultura para prestação de contas futuras ao Ministério do Turismo.

Havendo orçamento disponível, a Secretaria de Cultura convocará, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Brodowski - D.O.M., os suplentes em ordem de classificação para contratação.

Para execução dos pagamentos previstos neste edital será utilizado recurso orçamentário provindo do Fundo Nacional de Cultura para o município de Brodowski especificamente para atendimento da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020, conforme regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 10.464/20.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 38 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 03/2020

Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59

horas do dia 06 de Dezembro de 2020.

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)

Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso poderão ser prestados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas na Secretaria de Cultura do Município de Brodowski, na Avenida Dr. Rebouças, nº 364, ou pelos telefones: (16) 3664-4016 e e-mail: cultura@brodowski.gov.br

Os documentos referentes aos itens "14.2" e "14.3" poderão ser entregues via e-mail para cultura@brodowski.sp.gov.br.

Integram o presente Edital:

Anexo I – OBJETO;

Anexo II – Declaração I;

Anexo III – Declaração

II; Anexo IV –

Declaração III;

Anexo V – Modelo de Relatório Final;

16.10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Dias Aproximados
1	Inscrições	12 (corridos)
2	Publicação de lista de inscritos	2 (úteis)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	3 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	2 (úteis)
5	Prazo de Recurso	1 (corrido)
6	Resposta aos Recursos, caso houver	2 (úteis)
12	Homologação e Resultado Final	2 (úteis)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 39 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 03/2020

Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59

horas do dia 06 de Dezembro de 2020.

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)

Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

13	Contratação	2 (úteis)
14	Pagamento das primeiras parcelas	8 (corridos)
Tempo Aproximado		1 mês

AURELIANA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 40 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 03/2020

Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59

horas do dia 06 de Dezembro de 2020.

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)

Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

ANEXO I

OBJETO DO EDITAL

Classificam-se como objeto deste edital os projetos artísticos e culturais que se enquadrem nas categorias, modalidades e definições listadas abaixo:

ARTES PLÁSTICAS		
Modalidade	Qtde de Seleccionados	Valor Unitário
Exposição	6	2.000

- Cada selecionados deverá realizar a exposição de 10 à 20 obras de sua autoria pelo período de 7 dias em um ou mais lugares da cidade.

ARTESANATO		
Modalidade	Qtde de Seleccionados	Valor Unitário
Exposição	25	1.000

- Cada selecionados deverá realizar exposição com o mínimo de 10 obras de sua autoria pelo período de 1 semana na Secretaria de Cultura de Brodowski.

DANÇA		
Modalidade	Qtde de Seleccionados	Valor Unitário
Apresentação On-Line	6	1000

- Apresentação On-Line compreende uma apresentação artística na área de dança (coreografia, espetáculo, mostra) em formato audiovisual (live ou publicação) com duração mínima de 15 minutos e máxima de 40 minutos.

TEATRO		
Modalidade	Qtde de Seleccionados	Valor Unitário
Apresentação On-Line	3	1000

- Apresentação On-Line compreende uma apresentação artística na área de teatro em formato audiovisual (live ou publicação) com duração mínima de 15 minutos e máxima de 40 minutos, podendo ser monólogo, esquete ou peça de curta duração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 41 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 03/2020

Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59

horas do dia 06 de Dezembro de 2020.

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)

Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

MÚSICA		
Modalidade	Qtde de Selecionados	Valor Unitário
Live Festival	1	15.000
Apresentação On-Line	15	1000
Live Grupo	5	2.500
Apresentação On-Line instrumental	5	1000

- Live Festival compreende a produção e transmissão via internet de um Festival que contemple o mínimo de 6 artistas ou grupos da música de Brodowski, com apresentação máxima de 30 minutos. A seleção dos artistas deverá valorizar a diversidade de estilos musicais existentes na cidade.

- Apresentação On-Line compreende uma apresentação artística na área de música (portfólio, conceito apresentação, repertório) em formato audiovisual (live ou publicação) com duração mínima de 40 minutos e máxima de 1h30 minutos.

- Live Grupo compreende a Produção e transmissão on-line de uma apresentação/show de 1 grupo musical (dupla, banda, grupo) com duração mínima de 1h20 minutos e máxima de 3h.

- Live Instrumental compreende a Produção e transmissão on-line de uma apresentação/show de 1 artista ou grupo de música instrumental com duração mínima de 1h e máxima de 2h.

LITERATURA		
Modalidade	Qtde de Selecionados	Valor Unitário
Contação de Histórias On-Line	3	1000
Apresentação de Obras autorais	3	1000

- Os selecionados deverão realizar o trabalho de Contação de Histórias em formato audiovisual e disponibilizar na internet (Live ou publicação) com acesso livre ao público. Deverá ser compartilhado nos canais de divulgação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 42 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 03/2020

Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59

horas do dia 06 de Dezembro de 2020.

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)

Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

da Secretaria de Cultura de Brodowski.

- Apresentação de Obras autorais corresponde à disponibilização de um vídeo portfólio onde o autor apresenta sua trajetória e obras realizadas. Deve apresentar temática e sinopse de cada obra.

CULTURA POPULAR		
Modalidade	Qtde de Selecionados	Valor Unitário
Live	1	5000

- Live compreende a Produção e transmissão on-line de uma apresentação de 1 grupo de Cultura Popular (folia de reis, catira, folguedos, etc.) com duração mínima de 30 minutos e máxima de 1h30 minutos.

MULTILINGUAGEM		
Modalidade	Qtde de Selecionados	Valor Unitário
Professores de Artes	8	1000
Oficinas de Arte e Cultura (Compartilhamento e saber)	10	1000

- Os selecionados deverão realizar o trabalho proposto com foco no público infantil (teatro de fantoches, brincadeiras, outros) em formato audiovisual e disponibilizar na internet (Live ou publicação) com acesso livre ao público. Deverá ser compartilhado nos canais de divulgação da Secretaria de Cultura de Brodowski.

- Lives, publicações ou reuniões (via aplicativos de reunião on-line) para ciclo formativo / Compartilhamento de Saberes nas mais diversas práticas artísticas e culturais (Arte e Cultura Digital, Games, Literatura, Cultura tradicional, Cultura Popular, Cultura de Matiz Africana, Hip Hop, LGBTQI+, entre outros) mínimo de 2 horas e máximo de 10 horas, podendo ser dividido em mais de um dia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 43 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 03/2020

Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59

horas do dia 06 de Dezembro de 2020.

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)

Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

ANEXO II

DECLARAÇÃO I

Eu,, RG no, CPF no, residente no endereço
....., bairro, CEP....., município de
....., proponente do projeto denominado
“.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou residente no município de Brodowski-SP, conforme comprovante anexo.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Não sou servidor da Secretaria Municipal de Cultura de Brodowski;
7. Declaro não ter inscrito mais de um projeto neste Edital, e não ter o mesmo projeto em desenvolvimento em programa similar desenvolvido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo para atendimento da Lei Federal 14.017/20 (Lei Aldir Blanc).

Localidade, de..... de 2020.

.....

(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 44 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 03/2020

Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59

horas do dia 06 de Dezembro de 2020.

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)

Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

ANEXO III

DECLARAÇÃO II

Eu,, RG no, CPF no....., residente no endereço
....., bairro, CEP....., município de
....., proponente do projeto
denominado

"....." venho declarar que todos os documentos
constantes no arquivo PDF 'DOCUMENTAÇÃO' - entregues por meio
eletrônico para o e-mail da Secretaria de Cultura de Brodowski no ato da
inscrição serão impressos e entregues a essa Secretaria no momento da
Contratação, e estou ciente de que qualquer divergência nos documentos
enviados implicará a exclusão do processo seletivo, bem como na anulação
do contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente a devolução
dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária
e multa).

Localidade, de..... de 2020.

.....

(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 45 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 01/2020

Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59

horas do dia 06 de Dezembro de 2020.

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)

Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

ANEXO IV

Eu,, RG no, CPF no....., residente no endereço
....., bairro, CEP....., município de
....., proponente do projeto
denominado

"....." venho declarar que não inscrevi mais de um projeto
neste

Edital, e não obtive recursos anteriores provindos de qualquer natureza para
o desenvolvimento do mesmo projeto, assim como não escrevi o mesmo
projeto em programas similares promovidos por outros municípios ou estados
para atendimento da lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), e estou ciente de que
qualquer divergência constatada implicará a exclusão do processo seletivo,
bem como na anulação do contrato eventualmente firmado, cabendo ao
proponente a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais
(juros, correção monetária e multa).

Localidade, de.....de 2020.

Assinatura do Proponente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 427

Página 46 de 46



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 01/2020

Prazo de inscrição: de 24 de Novembro de 2020 até às 23:59

horas do dia 06 de Dezembro de 2020.

Financiamento Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural)

Fundo Nacional de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE CONCLUSÃO

EDITAL Nº 01/2020 DA SECRETARIA DE CULTURA DE BRODOWSKI

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do

projeto; II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

III – Descrever as dificuldades

encontradas; IV – Outras informações que

achar pertinente.

Localidade, de de 2020.

.....
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)